Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
ATOS OFICIAIS 3

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 1085 https://www.poloni.sp.gov.br/diario-oficial/854/

DIÁRIO OFICIAL
POLONISP
Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº 1085 Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2359/2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2359/2026 - Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETO Nº 2359 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) **40.000,00**
Anulação 02 06 00 Fundo Municipal de Saude
92 10.301.0007.2008.0000 Rede Municipal de Saude 40.000,00
Manutenção dos Serviços de Saude
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 00 06 Fundo Municipal de Saude
9 10.301.0007.2008.0000 Rede Municipal de Saude -40.000,00
Manutenção dos Serviços de Saude
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
Anulação (-) **-40.000,00**
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: João Batista Fachola
Código Identificador: 23111

DECRETO Nº 2360/2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2360/2026 - Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETO Nº 2360 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000.321,08 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) **1.000.321,08**
Superávit Financeiro 02 00 09 Educ. Complementar, Cultura e Desporto e Lazer
211 13.392.0010.2033.0000 Formação da Educacional Complementar 1.000.321,08
Desenvolvimento Cultural do Municipio
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.000.321,08
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: João Batista Fachola
Código Identificador: 23111

DECRETO Nº 2361/2026 - INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2361/2026 - Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

DECRETO Nº 2361 - 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POLONI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição Federal, quanto à garantia da educação básica obrigatória e gratuita;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização e as políticas e programas nacionais voltados à garantia da alfabetização na idade adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial e de cooperação entre os diferentes agentes responsáveis pela implementação das políticas educacionais;
CONSIDERANDO a importância do planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação permanente dos resultados de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, como órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador, de acompanhamento e monitoramento das ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização.
Art. 2º O Comitê terá como finalidade promover a articulação, o planejamento integrado, o acompanhamento e a avaliação das políticas, programas, projetos e ações voltados à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito de todas as crianças à alfabetização;

II – equidade e redução das desigualdades educacionais;
III – respeito às especificidades dos estudantes e dos diferentes territórios do Município;
IV – gestão democrática da educação;
V – colaboração entre os diferentes órgãos e profissionais envolvidos com a educação;
VI – utilização de evidências e indicadores educacionais para a tomada de decisões;
VII – acompanhamento contínuo da aprendizagem;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – articulação entre alfabetização, letramento e desenvolvimento integral dos estudantes;
X – transparência, monitoramento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar e articular a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – estabelecer diretrizes e prioridades para a alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
III – acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;
IV – identificar desigualdades e dificuldades de aprendizagem, propondo estratégias de intervenção;
V – promover ações de recomposição e recuperação das aprendizagens;
VI – acompanhar o processo de alfabetização desde a Educação Infantil, especialmente na transição para o Ensino Fundamental;
VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – apoiar as unidades escolares na elaboração e execução de estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização;
IX – promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais setores da Administração Pública;
X – acompanhar a implementação de programas e ações dos governos federal e estadual relacionados à alfabetização;
XI – promover a utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;
XII – estabelecer mecanismos de monitoramento periódico das metas de alfabetização;
XIII – propor medidas para assegurar a aprendizagem dos estudantes em situação de vulnerabilidade educacional;
XIV – fomentar práticas pedagógicas baseadas em evidências;
XV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
II – representante da coordenação pedagógica da Educação Infantil;
III – representante da coordenação pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – representantes dos diretores das unidades escolares;
V – representantes dos professores alfabetizadores;
VI – representante do setor responsável pelos dados e indicadores educacionais;
VII – representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º A composição do Comitê poderá ser alterada mediante ato do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por ato do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação municipal.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Ações de Alfabetização;
II – definir metas anuais de alfabetização para a Rede Municipal de Ensino;
III – estabelecer indicadores para acompanhamento das metas;
IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
V – acompanhar os níveis de aprendizagem dos estudantes;
VI – propor intervenções pedagógicas para estudantes que apresentem defasagens;
VII – acompanhar a frequência e a permanência dos estudantes;
VIII – promover estratégias de busca ativa em articulação com os setores competentes;
IX – acompanhar a execução das ações de formação continuada;
X – propor materiais, metodologias e recursos pedagógicos adequados às necessidades da Rede;
XI – estimular o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares;
XII – elaborar recomendações técnicas para a melhoria dos processos de alfabetização;
XIII – acompanhar a execução orçamentária dos programas e ações relacionados à alfabetização, quando pertinente;
XIV – produzir relatórios semestrais sobre a execução da Política Municipal de Alfabetização;
XV – propor ajustes e aperfeiçoamentos nas ações municipais de alfabetização;
XVI – promover a articulação com programas estaduais e federais de alfabetização;
XVII – acompanhar os resultados dos indicadores educacionais do Município;
XVIII – exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º O Comitê deverá estabelecer sistema permanente de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:
I – percentual de estudantes alfabetizados ao final do 1º ano do Ensino Fundamental;
II - percentual de estudantes alfabetizados ao final do ciclo de alfabetização;
III – níveis de leitura e escrita dos estudantes;
IV – níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
V – frequência e abandono escolar;
VI – distorção idade-ano;
VI I– resultados das avaliações diagnósticas e externas;
VIII – participação dos estudantes nas avaliações;
IV – percentual de estudantes que necessitam de recomposição das aprendizagens;
X – participação dos profissionais em ações de formação continuada;
XI – evolução anual dos resultados de aprendizagem.

Art. 8º O monitoramento dos indicadores deverá ocorrer, preferencialmente, de forma:
I – mensal, no âmbito das unidades escolares, para os indicadores pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
II – trimestral, pelo Comitê, para acompanhamento das ações e resultados;
III – semestral, mediante elaboração de relatório de acompanhamento;

IV – anual, mediante avaliação geral da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:

I – o planejamento pedagógico das unidades escolares;

II – a formação continuada dos profissionais;

III – a definição de estratégias de intervenção;

IV – a alocação de recursos materiais e financeiros;

V – a elaboração e revisão das metas educacionais;

VI – a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 10. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata.

§ 2º Poderão ser convidados especialistas, pesquisadores, representantes de universidades, instituições públicas ou privadas e demais profissionais cuja participação seja considerada relevante.

Art. 11. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários ou permanentes para o desenvolvimento de estudos, levantamentos e ações específicas relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 12. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com o Comitê, fornecendo informações necessárias ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 13. Cada unidade escolar deverá acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem dos estudantes e desenvolver estratégias de intervenção pedagógica compatíveis com suas necessidades.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir **Planos de Intervenção Pedagógica em Alfabetização** para as unidades escolares ou grupos de estudantes que apresentem resultados abaixo das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 15. O Comitê deverá elaborar, anualmente, proposta de **Plano Municipal de Ações de Alfabetização**, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da situação da alfabetização no Município;

II – metas anuais;

III – ações e estratégias;

IV – responsáveis pela execução;

V – cronograma;

VI – indicadores de acompanhamento;

VII – recursos necessários;

VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 16. As metas municipais deverão estar articuladas ao Plano Municipal de Educação, às diretrizes nacionais e estaduais de educação e às demais políticas públicas relacionadas à garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 19. O Comitê deverá apresentar relatório anual de avaliação da Política Municipal de Alfabetização, contendo os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as propostas de aprimoramento para o exercício seguinte.

Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar este Decreto, no que couber.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Poloni/SP, 03 de novembro de 2026.

Andréia Luzia Fachini Brait

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: João Batista Fachola
Código Identificador: 23111

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2025;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
PROCESSO Nº 69/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, ESTADO DE SÃO PAULO;
CONTRATADO: ALMA SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 62.466.001/0001-83
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO 17/11/2026 A 16/11/2027. PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO, PERMANECE INALTERADO O VALOR MENSAL EM R$ 5.520,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), E O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO EM R$ 66.240,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 66.240,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020200/04.122.0003.2003/3.3.90.39.00 – FICHA 022.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.107, DA LEI N. 14.133/21 E CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 79/2026.
VIGÊNCIA: 12 MESES;
PERMANECEM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS;
DATA DA ASSINATURA:29/10/2026.
ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT – PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: NATALHA FAVALECA RODRIGUES
Código Identificador: 10157

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2026
PROCESSO nº 74/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o Pregão PRESENCIAL nº 02/2026, que tem com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS EM FORMATO DE OFICINAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E IDOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor das empresas e profissionais vencedores abaixo especificados:

RELAÇÃO DE EMPRESAS ADJUDICADAS E VALORES HOMOLOGADOS

• Item 01 — Facilitador Social para Oficina de Dança Contemporânea
Empresa/Profissional Vencedor(a): 61.852.676 MARIA EMILIA JACOMO TEODORO STAMOULOU VLAHOS
CNPJ nº: 61.852.676/0001-06
Valor Mensal: R$ 1.400,00 | Valor Total (12 meses): R$ 16.800,00

• Item 02 — Facilitador Social de Oficinas com Trabalhos Socioeducativos (Bordados/Artesanatos com Idosos)
Empresa/Profissional Vencedor(a): 60.058.961 CLAUDIA CRISTINA MENDONCA SOARES
CNPJ nº: 60.058.961/0001-89
Valor Mensal: R$ 1.810,00 | Valor Total (12 meses): R$ 21.720,00

• Item 03 — Facilitador Social de Oficina Esportiva de Vôlei
Empresa/Profissional Vencedor(a): 14.469.047 CRISTIANE DE LIMA MANZATO
CNPJ nº: 14.469.047/0001-03
Valor Mensal: R$ 1.400,00 | Valor Total (12 meses): R$ 16.800,00

• Item 04 — Orientador Social para Oficina com Formação em Nível Superior de Psicologia ou Serviço Social
Situação: DESERTO (Sem licitantes habilitados)

• Item 05 — Facilitador Social de Oficina Corporal de Alongamento, Mobilidade, Fortalecimento e Pilates com Idosos
Empresa/Profissional Vencedor(a): ACADEMIA METABOLIC POLONI LTDA
CNPJ nº: 36.452.016/0001-82
Valor Mensal: R$ 1.144,00 | Valor Total (12 meses): R$ 13.728,00

• Item 06 — Facilitador Social em Oficinas de Trabalhos Manuais e Artes Plásticas
Empresa/Profissional Vencedor(a): 13.094.366 MARIA DARCY FLORES DA COSTA
CNPJ nº: 13.094.366/0001-19
Valor Mensal: R$ 1.370,00 | Valor Total (12 meses): R$ 16.440,00

• Item 07 — Orientador Social em Oficinas com Formação em Nível Superior em Pedagogia
Empresa/Profissional Vencedor(a): ROSIREUDE DO NASCIMENTO FREITAS SILVA 70398178100
CNPJ nº: 29.767.577/0001-05
Valor Mensal: R$ 2.800,00 | Valor Total (12 meses): R$ 33.600,00

• Item 08 — Facilitador Social em Oficinas de Artesanato, Bordado, Fuxico e Crochê para Famílias Atendidas pelo PAIF
Empresa/Profissional Vencedor(a): 34.131.330 MARIA APARECIDA PEREIRA EVANGELISTA
CNPJ nº: 34.131.330/0001-38
Valor Mensal: R$ 1.060,00 | Valor Total (12 meses): R$ 12.720,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 131.808,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oito reais).

A homologação do presente Pregão Presencial é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a regular manifestação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, ratificada pela Agente de Contratação e com parecer jurídico favorável, constatando-se o pleno atendimento a todas as exigências editalícias pelas licitantes declaradas vencedoras.

As empresas vencedoras ficam convocadas e obrigadas a assinar os respectivos instrumentos contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a fiel execução do objeto adjudicado nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência.

Autorizo a emissão das respectivas notas de empenho correspondentes aos itens homologados.

Determino, ainda, a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação na imprensa oficial e no Portal de Transparência do Município, para os devidos fins de direito, publicidade e transparência.

Poloni/SP, 27 de outubro de 2026.

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT
Prefeita Municipal

Publicado por: NATALHA FAVALECA RODRIGUES
Código Identificador: 10157

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026
PROCESSO Nº: 74/2026;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI;
CONTRATADO: 61.852.676 MARIA EMILIA JACOMO TEODORO STAMOULOU VLAHOS;
CNPJ Nº: 61.852.676/0001-06;
OBJETO: Prestação de serviços para a Proteção Social Básica em atividades socioeducativas em formato de oficinas (Item 01 — Facilitador Social para Oficina de Dança Contemporânea);
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) (R$ 1.400,00 mensais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020400/08.122.0.005.2.043/3.3.90.39.00 – Ficha 051
020400/08.122.0.005.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha 043
020400/08.245.0.005.2.041/3.3.90.39.00 – Ficha 064
020400/08.245.0.005.2.042/3.3.90.39.00 – Ficha 068
020200/04.122.0.003.2.003/3.3.90.39.00 – Ficha 022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026
PROCESSO Nº: 74/2026;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2026;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI;
CONTRATADO: 60.058.961 CLAUDIA CRISTINA MENDONCA SOARES;
CNPJ Nº: 60.058.961/0001-89;
OBJETO: Prestação de serviços para a Proteção Social Básica em atividades socioeducativas em formato de oficinas (Item 02 — Facilitador Social de Oficinas com Trabalhos Socioeducativos (Bordados/Artesanatos com Idosos));
VALOR TOTAL: R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais) (R$ 1.810,00 mensais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
020400/08.122.0.005.2.043/3.3.90.39.00 – Ficha 051
020400/08.122.0.005.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha 043
020400/08.245.0.005.2.041/3.3.90.39.00 – Ficha 064
020400/08.245.0.005.2.042/3.3.90.39.00 – Ficha 068
020200/04.122.0.003.2.003/3.3.90.39.00 – Ficha 022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026
PROCESSO Nº: 74/2026;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI;
CONTRATADO: 14.469.047 CRISTIANE DE LIMA MANZATO;
CNPJ Nº: 14.469.047/0001-03;
OBJETO: Prestação de serviços para a Proteção Social Básica em atividades socioeducativas em formato de oficinas (Item 03 — Facilitador Social de Oficina Esportiva de Vôlei);
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) (R$ 1.400,00 mensais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
020400/08.122.0.005.2.043/3.3.90.39.00 – Ficha 051
020400/08.122.0.005.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha 043
020400/08.245.0.005.2.041/3.3.90.39.00 – Ficha 064
020400/08.245.0.005.2.042/3.3.90.39.00 – Ficha 068
020200/04.122.0.003.2.003/3.3.90.39.00 – Ficha 022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026
PROCESSO Nº: 74/2026;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI;
CONTRATADO: ACADEMIA METABOLIC POLONI LTDA;
CNPJ Nº: 36.452.016/0001-82;
OBJETO: Prestação de serviços para a Proteção Social Básica em atividades socioeducativas em formato de oficinas (Item 05 — Facilitador Social de Oficina Corporal de Alongamento, Mobilidade, Fortalecimento e Pilates com Idosos) ;
VALOR TOTAL: R$ 13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais) (R$ 1.144,00 mensais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
020400/08.122.0.005.2.043/3.3.90.39.00 – Ficha 051
020400/08.122.0.005.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha 043
020400/08.245.0.005.2.041/3.3.90.39.00 – Ficha 064
020400/08.245.0.005.2.042/3.3.90.39.00 – Ficha 068
020200/04.122.0.003.2.003/3.3.90.39.00 – Ficha 022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026
PROCESSO Nº: 74/2026;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI;
CONTRATADO: 13.094.366 MARIA DARCY FLORES DA COSTA;
CNPJ Nº: 13.094.366/0001-19;
OBJETO: Prestação de serviços para a Proteção Social Básica em atividades socioeducativas em formato de oficinas (Item 06 — Facilitador Social em Oficinas de Trabalhos Manuais e Artes Plásticas);
VALOR TOTAL: R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais) (R$ 1.370,00 mensais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
020400/08.122.0.005.2.043/3.3.90.39.00 – Ficha 051
020400/08.122.0.005.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha 043
020400/08.245.0.005.2.041/3.3.90.39.00 – Ficha 064
020400/08.245.0.005.2.042/3.3.90.39.00 – Ficha 068
020200/04.122.0.003.2.003/3.3.90.39.00 – Ficha 022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026
PROCESSO Nº: 74/2026;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI;
CONTRATADO:ROSIREUDE DO NASCIMENTO FREITAS SILVA 70398178100;
CNPJ Nº: 29.767.577/0001-05;
OBJETO: Prestação de serviços para a Proteção Social Básica em atividades socioeducativas em formato de oficinas (Item 07 — Orientador Social em Oficinas com Formação em Nível Superior em Pedagogia) ;
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) (R$ 2.800,00 mensais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
020400/08.122.0.005.2.043/3.3.90.39.00 – Ficha 051
020400/08.122.0.005.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha 043
020400/08.245.0.005.2.041/3.3.90.39.00 – Ficha 064
020400/08.245.0.005.2.042/3.3.90.39.00 – Ficha 068
020200/04.122.0.003.2.003/3.3.90.39.00 – Ficha 022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026
PROCESSO Nº: 74/2026;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI;
CONTRATADO: 34.131.330 MARIA APARECIDA PEREIRA EVANGELISTA; CNPJ Nº: 34.131.330/0001-38;
OBJETO: Prestação de serviços para a Proteção Social Básica em atividades socioeducativas em formato de oficinas (Item 08 — Facilitador Social em Oficinas de Artesanato, Bordado, Fuxico e Crochê para Famílias Atendidas pelo PAIF) ; VALOR TOTAL: R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais) (R$ 1.060,00 mensais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
020400/08.122.0.005.2.043/3.3.90.39.00 – Ficha 051

020400/08.122.0.005.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha 043
020400/08.245.0.005.2.041/3.3.90.39.00 – Ficha 064
020400/08.245.0.005.2.042/3.3.90.39.00 – Ficha 068
020200/04.122.0.003.2.003/3.3.90.39.00 – Ficha 022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT - PREFEITA MUNICIPAL DE POLONI

Publicado por: NATALHA FAVALECA RODRIGUES
Código Identificador: 10157

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO;
4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2026;
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, ESTADO DE SÃO PAULO;
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ORRIGO & CIA LTDA;
CNPJ: 71.636.302/0001-07;
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO DEVIDO AO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PELO AUMENTO DO VALOR DO LITRO DO ALCOOL HIDRATADO. A QUANTIDADE ATUAL DO COMBUSTÍVEL ALCOOL HIDRATADO É DE 11.071,352 LITROS E O VALOR ATUALMENTE PACTUADO É DE R$ 3,72 (TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), POR LITRO, PASSANDO A SER R$ 3,90 (TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) POR LITRO, AUMENTANDO O VALOR ATUAL DO CONTRATO EM R$ 1.992,84 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 018 – 020200/04.122.0.003.2.003/3.3.90.30.00
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026;
ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT – PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: Mateus Rodrigues Ulian

JOAO BATISTA FACHOLA: 29384650846 Assinado por: JOAO BATISTA FACHOLA: 29384650846 Data: 03/11/2026 17:05:59